



## REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## COLEÇÃO DAS LEIS

DE 1942 — VOLUME V

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS-LEIS DE JULHO A SETEMBRO

IMPRENSA NACIONAL

## DECRETO-LEI N. 4.580 - DE 13 DE AGOSTO DE 1942

Obriga os estabelecimentos industriais de abatimento de gado para exportação, a atender às requisições de carne que forem feitas pelas prefeituras, para consumo local

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição e

Considerando que, se vem observando permanente faita de carne em diversos centros populosos, especialmente na Capital da República, e

Considerando que se torna necessário assegurar o suprimento de carne à população do País, posto que se trata de um artigo de primeira necessidade, indispensavel ao seu consumo, decreta:

- Art. 1.º Os estabelecimentos industriais de abatimento de gado para exportação, ficam obrigados a atender às requisições de carne que forem feitas pelas prefeituras, para consumo local, na base dos preços determinados pels comissões de abastecimento existentes nos Estados e no Distrito Federal.
- Art. 2.º A infração do presente decreto-lei, será considerada crime contra a economia popular, e, como tal, punida na forma da legislação em vigor, independentemente da aplicação da medida, quando necessária, de imediata suspensão de todas as atividades do estabelecimato infrator.
- Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de setembro de 1942.
  - Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

Alexandre Marcondes Filho.

## DECRETO-LEI N. 4.581 - DE 13 DE AGOSTO DE 1942

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito suplementar de 30:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 30:000\$0 (trinta contos), em reforço da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (Anexo n. 14, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

Verba 2 - Material

Consignação III - Diversas Despesas

S/c. n. 37 — Iluminação, força motriz e gás

19 — Departamento Nacional da Produção Animal

03 — Divisão de Defesa Sanitária Animal... 30:000\$0

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.